



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.I – APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA: ETP – ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR

X
R

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2026.04.23-SEIM

1. INTRODUÇÃO.

1.1. Objetivo:

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40 e 41, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 011/2024.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes e especificações dos serviços;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

2.2. Objeto:

Aquisição de veículo tipo carreta tanque sem condutor para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente no Município de Acarape/CE.

2.3. Modalidade de Licitação:

O processo será realizado através de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, alterada pelo Decreto nº 11.871/2023.

2.4. Justificativa:

A aquisição de veículo tipo carreta tanque, sem condutor, justifica-se pela necessidade de fortalecer a capacidade operacional da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Acarape/CE, especialmente no que se refere ao transporte, armazenamento e distribuição de líquidos utilizados nas atividades institucionais.

☞ equipamento será utilizado no apoio a diversas ações desenvolvidas pela Secretaria, tais como abastecimento de água em localidades com deficiência hídrica, suporte a serviços de manutenção urbana, limpeza pública, obras de infraestrutura, bem como em atividades de caráter ambiental, incluindo irrigação de áreas verdes, apoio a ações de reflorestamento e

atendimento a situações emergenciais, como combate a incêndios e controle de poeira em vias não pavimentadas.

A utilização da carreta tanque permitirá maior eficiência logística, autonomia operacional e otimização dos recursos públicos, reduzindo a dependência de contratações externas e possibilitando maior agilidade no atendimento às demandas do município, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso.

Ressalta-se que a aquisição do equipamento contribui para a melhoria da prestação dos serviços públicos, garantindo maior regularidade nas ações executadas, melhor planejamento das atividades e ampliação da capacidade de resposta da Administração frente às necessidades da população.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, promovendo maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, além de contribuir para o desenvolvimento das ações de infraestrutura e preservação ambiental no Município de Acarape/CE.

2.5. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

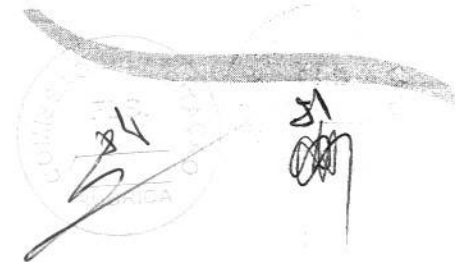
→ ID do PCA no PNCP: 23555170000138-0-000007/2026

→ Data de publicação no PNCP: 13/11/2025

2.6. Descrição da solução como um todo:

A aquisição de veículo tipo carreta tanque sem condutor para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente no município de Acarape/CE consiste na obtenção de um equipamento específico para o transporte de líquidos, como água, combustíveis ou produtos químicos. A carreta tanque é um veículo de grande porte, com capacidade para transportar grandes volumes de líquidos de forma segura e eficiente. Este tipo de veículo é essencial para o abastecimento de água em áreas rurais, o transporte de combustíveis para abastecimento de máquinas e veículos da prefeitura, bem como para o transporte de produtos químicos utilizados em processos de tratamento de água e saneamento básico.

A carreta tanque é um equipamento fundamental para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente no município de Acarape/CE. Com a aquisição deste veículo, será possível ampliar a capacidade de transporte de líquidos, garantir a segurança no transporte de produtos químicos e combustíveis, bem como otimizar os processos de abastecimento de água e saneamento



básico na região. Além disso, a carreta tanque sem condutor permite uma maior autonomia e flexibilidade na realização das atividades da secretaria, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

A escolha do veículo tipo carreta tanque sem condutor como objeto de contratação pública atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos. A realização de um processo licitatório para a aquisição deste equipamento garante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, bem como a observância dos critérios de qualidade, segurança e sustentabilidade. Além disso, a contratação de um veículo sem condutor possibilita a redução de custos com mão de obra e a otimização dos recursos disponíveis para investimento em outras áreas prioritárias.

A aquisição da carreta tanque sem condutor para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente no município de Acarape/CE está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, que estabelece as normas e procedimentos para a realização de contratações públicas. A escolha deste objeto de contratação foi pautada na análise das demandas e necessidades da secretaria, bem como na avaliação das opções disponíveis no mercado, visando garantir a eficácia e a eficiência na prestação dos serviços públicos. Assim, a aquisição da carreta tanque sem condutor representa um investimento estratégico para a melhoria da infraestrutura e do meio ambiente no município de Acarape/CE, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região e o bem-estar da população.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA.

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇ. | PROJETO-ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO | ELEMENTO DE DESPESAS | VALOR ESTIMADO |
|-------|--------------|------------------------|------------------|----------------------|----------------|
| 07 | 01 | 15.122.0007.2.037.0000 | 1.500.0000.00 | 4.4.90.52.00 | R\$ 60.022,08 |

3.2. Valor global estimado:

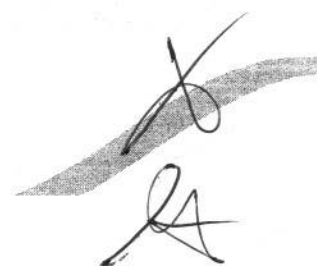
R\$ 60.022,08 (sescenta mil, vinte e dois reais e oito centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:



A aquisição de veículo tipo carreta tanque sem condutor para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente no município de Acarape/CE pode gerar impactos ambientais significativos. O uso desse tipo de veículo pode resultar em emissões de gases poluentes na atmosfera, contribuindo para o aumento do efeito estufa e da poluição do ar.

Além disso, a operação dessas carretas tanque pode representar um risco de vazamento de substâncias perigosas, como combustíveis ou produtos químicos, que podem contaminar o solo e os recursos hídricos da região. Isso pode causar danos irreparáveis ao meio ambiente e à saúde da população local.

Outro impacto ambiental a ser considerado é o consumo de recursos naturais na fabricação e manutenção desses veículos, como o uso de materiais não renováveis e a geração de resíduos durante o processo produtivo.

Para minimizar os impactos ambientais gerados pela aquisição e operação dessas carretas tanque, é fundamental adotar medidas de mitigação, como a implementação de tecnologias mais limpas e eficientes, a realização de manutenções preventivas para evitar vazamentos e o treinamento adequado dos condutores para reduzir o consumo de combustível e as emissões de poluentes. Além disso, é importante promover ações de conscientização e educação ambiental para a população e os colaboradores envolvidos no uso desses veículos.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO.

5.1. Local de entrega do Objeto:

5.1.1. O produto deverá ser entregue em até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

5.1.2. O produto deverá ser entregue no(a) nos locais determinados pela CONTRATANTE, a ser informado na **ORDEM DE COMPRA**.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega:

5.2.1. O fornecimento do produto licitado deverá ser feito de forma integral, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e **correta entrega para fins de pagamento**.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega:

5.3.1. O produto deverá ser entregue em até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO.

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo):

6.1.1. O bem será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

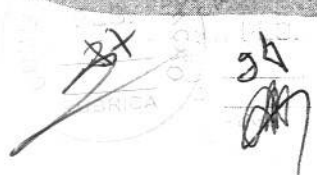
6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

25/11/2014
10:04
BRASILIA



6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento:

6.2.1. A liquidação da despesa e o Pagamento serão efetuados na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

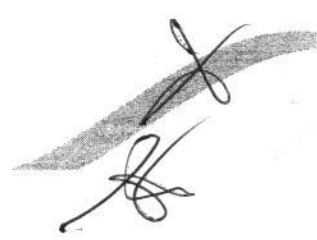
6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3. Da Garantia de Proposta:

6.3.1. O licitante deverá apresentar no momento do cadastramento da proposta inicial no Sistema, garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante equivalente a



COMISSÃO
28
25
[Handwritten signatures and stamps]

01% (um por cento) do valor estimado da contratação/orçamento, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

6.3.1.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 58, §4º, Lei Federal nº 14.133/2021).

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.3.1.2. Optando por caução em dinheiro, o comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente pago, ou comprovante de transferência (Agência nº 1121-5, Conta Corrente nº 5393-7, Banco do Brasil – Prefeitura Municipal de Acarape/CE – CNPJ nº 23.555.170/0001-38).

6.3.1.3. Somente será aceito depósito/transferência bancária de forma identificada em nome da empresa licitante, sendo vedado garantia em forma de cheque/envelope.

6.3.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, deverá seguir as seguintes informações:

6.3.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetro definido pelo ministério da fazenda;

c) serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Acarape/CE o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer notícia de fato ao Ministério Público.

6.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregar/anexar o documento, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Acarape/CE – CNPJ nº 23.555.170/0001-38.

b) Objeto: garantia da participação no Edital de Dispensa de Licitação nº _____.

[Handwritten signature]



26
[Handwritten signature]

c) Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da sua apresentação.

6.5. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão inicial, acompanhado das custas (boleto) e pagamento desta. A não apresentação do comprovante de pagamento desta importará a inabilitação da licitante.

6.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.6.1. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da caderneta de poupança, calculada "pro rata die".

6.6.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.6.3. Justificativa: Como se sabe, a nova Lei de Licitações trouxe inúmeras inovações no rito procedimental das licitações de obras, dentre os quais podemos citar a existência de uma fase de lances e negociação. Com isso não raras vezes alguns licitantes podem se aventurar e acabar por não manter a proposta lançada perante a administração. Exigir garantia de participação em uma licitação é uma prática comum e visa garantir a seriedade, comprometimento e idoneidade dos concorrentes e pode ser justificado:

a) Redução de Desistências: A garantia atua como uma barreira para desistências de última hora. Quando os concorrentes precisam apresentar uma garantia, é menos provável que desistam do processo, o que pode garantir uma concorrência mais consistente e justa.

b) Seleção de Empresas Idôneas: A apresentação de uma garantia pode servir como um filtro adicional para empresas idôneas, contribuindo para a integridade e ética nos processos licitatórios.

c) Estímulo à Competitividade: A exigência de garantia pode incentivar a participação de empresas mais preparadas e competitivas, uma vez que a entrega da garantia demonstra um investimento prévio no processo licitatório.

6.6.4. Assim, a própria lei, na tentativa de assegurar à administração uma ferramenta que pudesse obrigar licitantes aventureiros, que vencem as licitações e muitas vezes sequer comparecem para assinar os contratos e assumir suas obrigações, bem assim garantir ao Poder Público um ressarcimento ou até o recebimento de eventuais penalidades impostas aos licitantes que não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, de má-fé ou cometerem fraude, frustrando objetivo do certame, instituiu a possibilidade de se cobrar a "garantia pela manutenção da proposta".

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

[Handwritten signature]

- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou outro que vier a substituí-lo.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO.

8.1. Da forma de apresentação das propostas:

- 8.1.1.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.
- 8.1.2.** A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 8.1.3.** Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇOS, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/21.

10.2. São obrigações do **contratante**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do **contratado**, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

X
A

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Assinar e devolver a ORDEM DE SERVIÇOS ao Município de Acarape/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- v) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- w) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de ACARAPE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados as supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - h) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - i) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes

[Handwritten signature]

99
36
[Handwritten marks]

deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

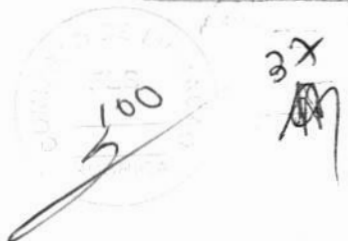
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

ACARAPE/CE, 23 DE ABRIL DE 2026.

Maria Sara Cavalcante Andrade Santos
MARIA SARA CAVALCANTE ANDRADE SANTOS
GERENTE DE PLANEJAMENTO

[Handwritten signature]
RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE FILHO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

[Handwritten signature]



ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

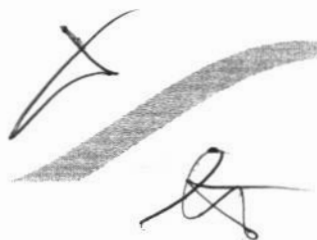
1. DO ITEM:

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.1.1. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QNT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|---------|------------|----------------------|---------------|
| 1 | CARRETA TANQUE NOVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU EQUIVALENTE CAPACIDADE DE CARGA: APROXIMADAMENTE 6.500 LITROS (MÍNIMO) • DIMENSÕES DO TANQUE: APROXIMADAMENTE 4,00 X 1,98 X 1,00 M • COMPRIMENTO TOTAL: APROXIMADAMENTE 5,30 M • ALTURA TOTAL: APROXIMADAMENTE 2,84 M • LARGURA DA BITOLA EXTERNA: APROXIMADAMENTE 1,80 M • NÚMERO DE EIXOS: MÍNIMO DE 02 (DOIS) • RODAS: COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO (REFERÊNCIA 5,5 X 16" OU EQUIVALENTE) • ESPESSURA DA CHAPA DA PLATAFORMA: MÍNIMA DE 2,65 MM OU EQUIVALENTE • ESPESSURA DA CHAPA DO CHASSI: MÍNIMA DE 6,35 MM OU EQUIVALENTE SISTEMA DE BOMBEAMENTO: • BOMBA AUTOESCORVANTE • ROTAÇÃO DA BOMBA: ATÉ APROXIMADAMENTE 3.500 RPM • VAZÃO MÁXIMA: MÍNIMO DE 30.000 L/H • PRESSÃO MÁXIMA: COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO (REFERÊNCIA 5 KGF/CM² OU EQUIVALENTE) • MANGUEIRA DE SUÇÃO: MÍNIMO DE 6 METROS • PLATAFORMA PARA INSTALAÇÃO DA BOMBA • SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA BOMBA OU EQUIVALENTE • EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UNIDADE | 1 | R\$ 60.022,08 | R\$ 60.022,08 |
| VALOR TOTAL: | | | | R\$ 60.022,08 | |



ANEXO II – AO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. **Habilitação jurídica:**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- b.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3.** Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6.** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- c.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido

para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica:

d.1. Comprovação de aptidão para a Execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações:

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

| | |
|--|----------|
| ETP.26.03.26.548-01 - DATA: 26/03/2026 | |
| Categoria: | MATERIAL |
| Órgão(s) vinculado(s) | |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE | |

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de logística e transporte de materiais líquidos no município de Acarape, tomando necessário a aquisição de uma carreta tanque sem condutor para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

A aquisição de veículo tipo carreta tanque sem condutor para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente no município de Acarape/CE se enquadra na categoria de compras de bens móveis, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Neste caso, o objeto da contratação pública refere-se à aquisição de um equipamento específico para atender às demandas da administração municipal, visando melhorar a prestação de serviços à população e garantir a eficiência na execução de atividades relacionadas à infraestrutura e meio ambiente.

A carreta tanque sem condutor é um equipamento essencial para o transporte de líquidos, sendo fundamental para a realização de atividades como abastecimento de água, transporte de combustíveis e produtos químicos, entre outros. Portanto, a aquisição deste veículo atende às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços prestados à comunidade de Acarape/CE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de veículo tipo carreta tanque, sem condutor, justifica-se pela necessidade de fortalecer a capacidade operacional da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Acarape/CE, especialmente no que se refere ao transporte, armazenamento e distribuição de líquidos utilizados nas atividades institucionais.

O equipamento será utilizado no apoio a diversas ações desenvolvidas pela Secretaria, tais como abastecimento de água em localidades com deficiência hídrica, suporte a serviços de manutenção urbana, limpeza pública, obras de infraestrutura, bem como em atividades de caráter ambiental, incluindo irrigação de áreas verdes, apoio a ações de reflorestamento e atendimento a situações emergenciais, como combate a incêndios e controle de poeira em vias não pavimentadas.

A utilização da carreta tanque permitirá maior eficiência logística, autonomia operacional e otimização dos recursos públicos, reduzindo a dependência de contratações externas e possibilitando maior agilidade no atendimento às demandas do município, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso.

Ressalta-se que a aquisição do equipamento contribui para a melhoria da prestação dos serviços públicos, garantindo maior regularidade nas ações executadas, melhor planejamento das atividades e ampliação da capacidade de resposta da Administração frente às necessidades da população.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, promovendo maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, além de contribuir para o desenvolvimento das ações de infraestrutura e preservação ambiental no Município de Acarape/CE.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão para a aquisição de veículo tipo carreta tanque sem condutor está contemplada no plano de contratação anual da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Acarape/CE, conforme determina a nova Lei de Licitações



105
OS

14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deve possuir registro regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e estar em situação regular perante a Receita Federal do Brasil.
2. A contratada deve apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação de Certidões Negativas de Débitos (CND) junto aos órgãos competentes.
3. A contratada deve apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica para a fabricação e fornecimento de veículos tipo carreta tanque, incluindo experiência prévia na prestação de serviços similares.
4. A contratada deve apresentar certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atestando a conformidade dos veículos fornecidos com as normas técnicas vigentes.
5. A contratada deve apresentar garantia de fábrica para os veículos fornecidos, conforme estabelecido em lei.
6. A contratada deve apresentar proposta de preço compatível com o mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela Administração Pública.
7. A contratada deve cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo a disponibilidade dos veículos conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do município de Acarape/CE.
8. A contratada deve se comprometer a prestar assistência técnica e suporte aos veículos fornecidos, garantindo a manutenção e funcionamento adequado dos mesmos durante todo o período de vigência do contrato.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado para a aquisição de veículo tipo carreta tanque sem condutor para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente no município de Acarape/CE, foram identificadas duas possibilidades de contratação: a compra do veículo ou a locação do mesmo.

Na opção de compra, os pontos positivos incluem a posse permanente do veículo, a possibilidade de personalização de acordo com as necessidades da Secretaria e a eventual economia a longo prazo, considerando a ausência de custos com aluguel. Por outro lado, os contras incluem o alto investimento inicial, a necessidade de manutenção e seguro, além da depreciação do veículo ao longo do tempo.

Já na opção de locação, os benefícios envolvem a flexibilidade de trocar de veículo conforme a demanda, a possibilidade de incluir serviços de manutenção e seguro no contrato e a redução do impacto financeiro inicial. No entanto, os contras incluem o custo recorrente do aluguel, a dependência de terceiros para a disponibilidade do veículo e a falta de posse do mesmo.

Diante das duas possibilidades, a sugestão para a melhor opção de contratação do objeto seria a compra do veículo, considerando a necessidade de uso contínuo e a possibilidade de personalização conforme as demandas da Secretaria, além da potencial economia a longo prazo. Além disso, a posse permanente do veículo garantiria maior autonomia e controle sobre o seu uso.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de veículo tipo carreta tanque sem condutor para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente no município de Acarape/CE consiste na obtenção de um equipamento específico para o transporte de líquidos, como água, combustíveis ou produtos químicos. A carreta tanque é um veículo de grande porte, com capacidade para transportar grandes volumes de líquidos de forma segura e eficiente. Este tipo de veículo é essencial para o abastecimento de água em áreas rurais, o transporte de combustíveis para abastecimento de máquinas e veículos da prefeitura, bem como para o transporte de produtos químicos utilizados em processos de tratamento de água e saneamento básico.

A carreta tanque é um equipamento fundamental para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente no município de Acarape/CE. Com a aquisição deste veículo, será possível ampliar a capacidade de transporte de líquidos, garantir a segurança no transporte de produtos químicos e combustíveis, bem como otimizar os processos de abastecimento de água e saneamento básico na região. Além disso, a carreta tanque sem condutor permite uma maior autonomia e flexibilidade na realização das atividades da secretaria, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

X



106
MUNICÍPIO DE ACARAPE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
106

A escolha do veículo tipo carreta tanque sem condutor como objeto de contratação pública atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos. A realização de um processo licitatório para a aquisição deste equipamento garante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, bem como a observância dos critérios de qualidade, segurança e sustentabilidade. Além disso, a contratação de um veículo sem condutor possibilita a redução de custos com mão de obra e a otimização dos recursos disponíveis para investimento em outras áreas prioritárias.

A aquisição da carreta tanque sem condutor para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente no município de Acarape/CE está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, que estabelece as normas e procedimentos para a realização de contratações públicas. A escolha deste objeto de contratação foi pautada na análise das demandas e necessidades da secretaria, bem como na avaliação das opções disponíveis no mercado, visando garantir a eficácia e a eficiência na prestação dos serviços públicos. Assim, a aquisição da carreta tanque sem condutor representa um investimento estratégico para a melhoria da infraestrutura e do meio ambiente no município de Acarape/CE, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região e o bem-estar da população.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

| Descrição | Unid. Medida | Quant |
|---|--------------|-------|
| CARRETA TANQUE NOVA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU EQUIVALENTES: Capacidade de carga: aproximadamente 6.500 litros (mínimo) • Dimensões do tanque: aproximadamente 4,00 x 1,98 x 1,00 m • Comprimento total: aproximadamente 5,30 m • Altura total: aproximadamente 2,84 m • Largura da bitola externa: aproximadamente 1,80 m • Número de eixos: mínimo de 02 (dois) • Rodas: compatíveis com a capacidade do equipamento (referência 5,5 x 16" ou equivalente) • Espessura da chapa da plataforma: mínima de 2,65 mm ou equivalente • Espessura da chapa do chassi: mínima de 6,35 mm ou equivalente Sistema de bombeamento: • Bomba autoescorvante • Rotação da bomba: até aproximadamente 3.500 RPM • Vazão máxima: mínimo de 30.000 L/h • Pressão máxima: compatível com operação (referência 5 kgf/cm ² ou equivalente) • Mangueira de sucção: mínimo de 6 metros • Plataforma para instalação da bomba • Sistema de acionamento hidráulico da bomba ou equivalente • Equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses | UNIDADE | 1 |

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

| Descrição | Unid. | Quant |
|----------------|---------|-------|
| CARRETA TANQUE | UNIDADE | 1 |

O valor preliminar estimado para esta contratação é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos cinquenta mil reais)

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de veículo tipo carreta tanque sem condutor para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente no município de Acarape/CE não pode ser entregue de forma fracionada, pois se trata de um item único e essencial para o cumprimento das atividades propostas. Além disso, a entrega deve ser imediata após a contratação, garantindo assim a rápida disponibilidade do veículo para uso nas demandas do município.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

X

Handwritten signature



107
107

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere à AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CARRETA TANQUE SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE., atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação. Este documento atende aos requisitos da Lei de Licitações Públicas e está em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas para a realização de processos licitatórios no Brasil.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de veículo tipo carreta tanque sem condutor para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente no município de Acarape/CE tem como principal objetivo garantir a eficiência e qualidade na prestação de serviços relacionados ao transporte de água, combustíveis ou outros líquidos. Com a contratação desse objeto, espera-se otimizar o deslocamento de materiais e insumos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e preservação do meio ambiente na região.

Além disso, a aquisição da carreta tanque sem condutor possibilitará a redução de custos operacionais, uma vez que o veículo estará disponível para atender às demandas da Secretaria de forma mais ágil e eficiente. Com a utilização desse equipamento, será possível realizar o transporte de grandes volumes de líquidos de forma segura e adequada, atendendo às normas e regulamentações vigentes.

Por fim, a contratação desse objeto de licitação está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece critérios e procedimentos para a realização de processos licitatórios. Dessa forma, a aquisição da carreta tanque sem condutor será feita de forma transparente e legal, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e atendendo às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Acarape/CE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de veículo tipo carreta tanque sem condutor para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente no município de Acarape/CE pode gerar impactos ambientais significativos. O uso desse tipo de veículo pode resultar em emissões de gases poluentes na atmosfera, contribuindo para o aumento do efeito estufa e da poluição do ar.

Além disso, a operação dessas carretas tanque pode representar um risco de vazamento de substâncias perigosas, como combustíveis ou produtos químicos, que podem contaminar o solo e os recursos hídricos da região. Isso pode causar danos irreparáveis ao meio ambiente e à saúde da população local.

Outro impacto ambiental a ser considerado é o consumo de recursos naturais na fabricação e manutenção desses veículos, como o uso de materiais não renováveis e a geração de resíduos durante o processo produtivo.

Para minimizar os impactos ambientais gerados pela aquisição e operação dessas carretas tanque, é fundamental adotar medidas de mitigação, como a implementação de tecnologias mais limpas e eficientes, a realização de manutenções preventivas para evitar vazamentos e o treinamento adequado dos condutores para reduzir o consumo de combustível e as emissões de poluentes. Além disso, é importante promover ações de conscientização e educação ambiental para a população e os colaboradores envolvidos no uso desses veículos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente.

Essa frase expressa a ideia de que o objeto em questão está diretamente relacionado a outro objeto e que ambos dependem um do outro para existir ou funcionar corretamente. A interdependência e correlação entre os objetos podem ser fundamentais para compreender a complexidade de um sistema ou fenômeno.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

X



102
08

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores de carretas tanque sem condutor que atendam às especificações técnicas e necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Acarape/CE.
2. Elaborar o termo de referência, contendo todas as informações necessárias sobre o objeto da contratação, como quantidade, qualidade, prazo de entrega, entre outros detalhes importantes.
3. Realizar o processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), para selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo informações sobre os direitos e deveres das partes envolvidas, bem como orientações sobre como acompanhar a execução do contrato.
5. Realizar a assinatura do contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo todas as cláusulas e condições necessárias para a correta execução do objeto contratado.
6. Realizar o acompanhamento da entrega do veículo tipo carreta tanque sem condutor, verificando se o produto recebido está de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos.
7. Realizar a fiscalização da execução do contrato, garantindo que o fornecedor cumpra com todas as obrigações previstas no contrato, como prazos de entrega, qualidade do produto, entre outros.
8. Realizar a gestão do contrato, acompanhando o desempenho do fornecedor, avaliando possíveis ajustes necessários e garantindo a correta prestação do serviço à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Acarape/CE.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de veículo tipo carreta tanque sem condutor para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente no município de Acarape/CE é uma ação que se enquadra perfeitamente nos termos da Lei 14.133 de licitações, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública.

A aquisição desse tipo de veículo é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, uma vez que possibilitará o transporte adequado de materiais e insumos necessários para a realização de obras e serviços de manutenção e conservação da infraestrutura do município.

Além disso, a contratação desse objeto por meio de licitação pública assegura a transparência e a competitividade no processo de seleção do fornecedor, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de licitação.

Dessa forma, a contratação da aquisição de veículo tipo carreta tanque sem condutor atende plenamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública, contribuindo para a melhoria da prestação de serviços à população e para o desenvolvimento sustentável do município de Acarape/CE.

Portanto, a viabilidade da contratação desse objeto está respaldada pela legislação vigente e pela necessidade de atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, de forma transparente, eficiente e econômica, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após analisar o objeto de contratação pública para a aquisição de veículo tipo carreta tanque sem condutor para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente no município de Acarape/CE, concluímos que a contratação é adequada e atende de forma eficiente a demanda apresentada. A aquisição deste tipo de veículo é fundamental para o transporte de líquidos e produtos químicos, garantindo assim a segurança e eficiência no abastecimento de água, combustível e outros insumos necessários para as atividades da secretaria.

Além disso, a utilização de uma carreta tanque sem condutor proporciona maior autonomia e flexibilidade para a realização das atividades da secretaria, permitindo o transporte de grandes volumes de líquidos de forma segura e eficaz. Dessa forma, a contratação deste tipo de veículo contribui para a melhoria da infraestrutura e do meio ambiente no município de Acarape, atendendo às necessidades da população de forma adequada e eficiente.

Portanto, consideramos que a contratação da carreta tanque sem condutor é uma medida acertada e necessária para



Governo
Municipal
de Acarape

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE
CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:

o atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Acarape/CE, garantindo assim a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade local.

09

Acarape-CE, 1 de Abril de 2026.

Francisca Erivania da Silva Rocha Pinheiro
Francisca Erivania da Silva Rocha Pinheiro
Equipe de Elaboração de Etp
0363/2025

Raimundo Nonato de Andrade Filho
Raimundo Nonato de Andrade Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmacarape/etp>
CHAVE: 54821d182370046edc3fa2d37a254cdc



[Handwritten signatures]



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

N MERO DO PREG O: <<<N DO PROCESSO>>>

OBJETO: <<<OBJETO>>>

OBSERVA O: Ao elaborar a proposta de preos, o licitante dever  observar as especificaes e detalhamentos dos itens constantes do termo de refer ncia. Havendo diverg ncia entre o detalhamento do Termo de Refer ncia e das especificaes constante do sistema BLL Compras, prevalecer   s especificaes presentes no Termo de refer ncia anexo I deste edital.

| Item | Objeto | Unid. | Qtd. | R\$ VI. Global |
|------------------------------------|--------|-------|------|----------------|
| | | Unid. | 01 | |
| Valor global – R\$ _____ (_____) | | | | |

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preos ofertados est o inclu das todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais  nus atinentes   execu o do objeto desta licita o.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilita o e que nossa Carta Proposta est  em conformidade com as exig ncias do instrumento convocat rio (edital).

Identifica o:

Endereo:

CNPJ n 

Representante Legal:

CPF n 

E-mail:

Validade da Proposta:

_____/____/____ de _____ de _____
Identifica o



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ACARAPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A Prefeitura Município de Acarape/CE, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço a Rua José Guilherme Cista, 100, Centro, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretário(a), Senhor(a), _____, denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº ____.* **.* **., resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº _____, processo administrativo nº _____, com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação decorre de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.2. A presente contratação decorre de acordo com o Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículo tipo carreta sem condutor para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente no Município de Acarape/CE, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE. | VR. TOTAL R\$ |
|------|---------------|-------|-------|---------------|
| | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por



seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Acarape/CE, exercício 2026, na seguinte classificação: Projeto Atividade: 15.122.0007.2.037.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Elemento de Despesas: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de recurso: 1.500.0000.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Acarape, no Estado do Ceará, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Acarape, ____ de _____ de _____.



<NOME DO SECRETARIO GESTOR>
SECRETÁRIO DE _____
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ nº >
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acarape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declaração, para todos os fins que atendemos aos requisitos de habilitação e de que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d)** Declaramos, que cumprimos todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** Declaramos expressamente, total concordância com os termos do Termo de Referência / Projeto Básico e de seus anexos; e
- f)** Declaração, para todos os fins que a proposta econômica apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE